



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1372, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido abono salarial aos profissionais da educação básica do Município, efetivos, comissionados, celetistas ou contratados temporariamente, com cargo ou função na Educação Básica, destinado a adequar o limite de gastos com ensino.

**§ 1º** O valor pago será de R\$ 1.143,32 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

**§ 2º** O abono de que trata o caput deste artigo será pago em parcela única no mês de dezembro, a ser creditado em folha de pagamento específica.

**§3º** Não haverá distinção do valor do abono decorrente de nível de habilitação.

**§4º** Consideram-se profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 14.133/2020 e alterações;

**§5º** Fica excluído da concessão de abono os profissionais do magistério que já receberam a bonificação por intermédio da Lei nº 1369, de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O abono de que trata o artigo anterior não será devido aos servidores inativos, cedidos, permutados por acordo de cooperação técnica, licenciados: sem vencimentos; para trato de interesse particular; para tratamento da saúde em pessoa da família, remanejados e readaptados e que não estejam localizados na Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** Serão considerados como de efetivo exercício, inclusive, os seguintes afastamentos:

- a) tratamento da própria saúde;
- b) acidente em serviço ou por doença profissional;

